

Estado de Mato Grosso

O Governador do Estado de Mato Grosso, faz saber aos que o presente Título Definitivo vierem que a Companhia de Wessembroimonto do Estado de Mato Grosso, Sodemat, de acordo com o parecer da Comissão Técnica, baseado na Lei n.º 2.933, de 10 de Junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138, de 30 de Abril de 1970, concede, a título de doação, ao colono Alfredo Joaquim de Oliveira Moraes, no Município de Cáceres Mato Grosso, criado pelo Decreto n.º 1.598 de 22 de Maio de 1953, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente Título Definitivo de propriedade de do lote n.º 222 da Quadra n.º 3.ª com a área total de 17 hectares que tem a configuração de um polígono Irregular, confinando com os lotes:

- " Sul com o lote n.º 223
- " Este com a margem direita do Rio Branco
- " Oeste com o corredor Público

- Marcos -

- 1. 2. - Rumo magnético de 90°00'W = 800 mts
- 2. 3. - " " " 0°00'S = 200 "
- 3. 4. - " " " 90°00'E = 900 "

4. 1. - Wiversos rumos e distancias pela margem direita do rio Branco, como tudo consta do Memorial, o escripto e planta que acompanham este Título e que ficam arquivados na Companhia de Wessembroimonto

do Estado de Mato Grosso - Bodemat, junta-
mente com o processo de medição e lotea-
mento do Quebra Colonial, lido e passado na
Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso, Setor de Colonização, em
Seniara, 08 de Outubro de 1971

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0021_2025-00143_221.5_COLONIA RIO BRANCO_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0021_2025-00143_221.5_COLONIA RIO BRANCO_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: F0608B6A061434E931ED4FC60604E496
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:23
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 13:22:23
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:22:23

